



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
RESOLUÇÃO - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE

Processo nº 00011.005239/2024-22

RESOLUÇÃO CEE/PI Nº 010/2024

Aprova o Parecer CEE/PI nº 011/2024, favorável ao reconhecimento, até 31 de agosto de 2027, do curso de BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI ofertado via EaD, nos polos da UAPI/SEDUC, com determinações.

O Presidente do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Processo CEE/PI nº 065-A/2021 e 065-B/2021,

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº. 5.101, de 23/11/1999, no seu artigo 9º,

R E S O L V E:

Art. 1º – Aprovar o Parecer CEE/PI nº 011/2024, relatado pelo Conselheiro Carlos Alberto Pereira da Silva, na Sessão Plenária do dia 19 de janeiro de 2024, favorável ao reconhecimento, até 31 de agosto de 2027, do Curso de BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO, ministrado pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI ofertado via EaD, nos polos da UAPI/SEDUC.

Art. 2º – Determinar que a Administração Superior da UESPI cumpra o exposto no Parecer CEE/PI n.º 011/2024.

Art. 3º – Encaminhar o Parecer em referência à consideração do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, para as providências.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 19 de janeiro de 2024.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva.
Presidente do CEE/PI

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 06/03/2024, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO - Matr.1920716, Secretário de Estado da Educação**, em 14/03/2024, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **011444443** e o código CRC **D922A9F5**.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
PARECER - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE

Processo nº 00011.005223/2024-10

PARECER CEE/PI Nº 011/2024

Opina favoravelmente pelo o reconhecimento, até 31 de agosto de 2027, do Curso BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO da Universidade Estadual do Piauí – UESPI ofertado via EaD, nos polos da UAPI/SEDUC, conforme quadro **Anexo**, com determinações.

PROCESSO CEE/PI Nº 065-A e 065-B/2021 de 11/03/2021

INTERESSADO: SEDUC/UAPI e Universidade Estadual do Piauí - UESPI

ASSUNTO: Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Administração em EaD

RELATOR: Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

APROVADO EM: 19/01/2024

I– HISTÓRICO

Em análise os Processos CEE/PI nºs 065-A/2021(Vol. I e II) e 065-B/2021(Vol. I e II), nos quais a diretora do Departamento de Assuntos Pedagógicos da UESPI Prof.^a Dr.^a Roselis Ribeiro B. Machado, em março de 2021, solicitou o reconhecimento do curso BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO na modalidade a distância – EaD, ministrado pelo Núcleo de Educação a Distância-NEAD, Campus Poeta Torquato Neto em Teresina, conforme especificado no Decreto Governamental Nº 16.933/2016, DOE Nº 234 de 19/12/2016, que instituiu a Universidade Aberta do Piauí-UAPI e estabeleceu os polos para EaD, credenciada e autorizada pelo Parecer CEE/PI Nº 002/2024 e Resolução CEE/PI Nº 002/2024. Em 08/01/2021 foi aprovada a Lei nº 7.443/2021 que dispõe sobre o Programa Universidade Aberta do Piauí-UAPI. Em 2017, pela Portaria do MEC Nº 673 de 26 de maio de 2017 – o MEC credencia a Universidade Estadual do Piauí para oferta de Ensino Superior na modalidade a Distância-EaD -, sendo o Curso de Bacharelado em Administração em EaD o primeiro a ser ofertado pela UESPI/NEAD. O curso foi criado em 13/06/2017 pela Resolução CEPEX Nº 014/2017.

O processo de reconhecimento do citado curso no Sistema de Ensino do Estado do Piauí só foi protocolado em 11/03/2021.

Consultando a plataforma do e-MEC/INEP, encontramos o cadastro da UESPI e as ofertas nos polos de EaD/UAPI, para o Bacharelado em Administração com os seguintes indicadores de avaliação

disposto nas duas tabelas abaixo:

Índice	Valor	Ano
CI - Conceito Institucional	-	-
CI-EaD - Conceito Institucional EaD	3	2023
IGC - Índice Geral de Cursos	3	2021
IGC Contínuo	2,7010	2021
Consulta realizada na plataforma do e-MEC/INEP – UESPI		

Histórico de índices: UESPI e-MEC/INEP			
Ano	CI	IGC	CI-EaD
2023	-	-	3
2021	-	3	-
2019	-	3	-
2018	-	3	-
2017	-	3	-

Os processos em tela apresentam os documentos legais para o funcionamento da oferta do curso de Bacharelado em Administração via EaD/UAPI pela UESPI/NEAD. São dois processos, no entanto trata-se do mesmo curso, mesmo PPC, com um destaque: as ofertas foram divididas em duas etapas, ETAPA I (60 polos) e ETAPA II (60 Polos). Para cada uma das etapas foram designados coordenadores diferente e dois processos (Processos CEE/PI N^o 065-A/2021(Vol. I e II) e 065-B/2021(Vol. I e II), embora o conjunto dos docentes sejam os mesmo e o NDE também. A documentação comprobatória do dito encontra-se acostada ao conjunto de quatro volumes. Sobre o PPC do curso Bacharelado em Administração, em EaD.

A integralização curricular deve acontecer com no mínimo 08 (oito) semestres ou quatro anos e, no máximo em 12 (doze) semestres ou seis anos; a oferta é semestral de 50 (cinquenta) vagas por polo; turnos manhã e tarde, com carga horária total de 3.240 horas-aula de atividades acadêmicas, distribuídas nas disciplinas básicas (2.700h), estágio supervisionado (300h), atividades complementares (120 h) e monografia-TCC (120 h). O corpo docente é composto de 16 docentes efetivos, sendo 11 mestres e 05 doutores, contratados em Dedicção Exclusiva (03), Tempo Integral (13). Consta no processo CEE/PI 065-A/2021-Etapa I, como Coordenador do curso o Prof. Allen da Costa Araújo e, no Processo CEE/PI 065-B/2021-Etapa II, como coordenadora a Profa. Laura Melo Barros Bona Miranda.

O curso tem um Núcleo Docente Estruturante e é apresentado um quadro com o nomes dos componentes, 06 (seis) docentes efetivos. Ainda contém no PPC informações circunstanciadas sobre o curso, seu surgimento, objetivos, matriz curricular, metodologia e também a descrição das estruturas, espaços físicos, laboratórios disponíveis, entre outros.

Nestes processos encontramos outros documentos importantes e necessários para a avaliação do curso, tais como:

- Projeto Político Pedagógico do curso;
- Currículo Lattes da Coordenadora;
- Quadro Demonstrativo do Corpo Docente;
- Regime Escolar e Vagas;
- Plano Estágio;
- Descrição das instalações da Biblioteca;
- Acervo de fotografias dos polos;
- Não consta Notas obtidas no Exame Nacional de Desempenho (ENADE);

Por outro lado, o relatório de avaliação institucional da UESPI e especificamente do curso não são apresentados.

Após esse breve histórico e análise documental, passamos a analisar o relatório da Comissão Verificadora do Curso BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO, que foi nomeada pela Portaria ADM/CEE/PI Nº 019/2023-Etapa I e 018/2023-Etapa II, cujos avaliadores são: Maria de Lourdes de Melo Salmito Mendes, Dra. em Administração, Doutoranda em Engenharia de Produção, Mestre em Engenharia de Produção, Especialista em Administração Universitária, Graduada em Administração; KELSEN ARCANGELO FERREIRA E SILVA, Doutor em Educação, Mestre em Administração, MBA em Gestão Empresarial, Especialista em Gestão de Recursos Humanos, Graduado em Administração, Graduado em Ciências Contábeis e Graduado em Gestão Empresarial e, MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS RODRIGUES, Especialista em Libras, Atendimento Educacional Especializado, Educação em Tutoria e em Psicopedagogia Clínica e Institucional e Graduada em Pedagogia, designando a primeira para presidir os trabalhos desta Comissão.

O relatório apresentado pela Comissão Verificadora formada por profissionais qualificados, após a visita de verificação, foi pautado nas três dimensões conforme preceitua a Resolução nº10/2008, Art. 33, §2º e o Instrumento de Avaliação dos Cursos aprovado pelo Conselho Estadual de Educação. O relatório apresenta ainda, uma síntese de um questionário preenchido com informações que possibilitaram esta comissão, emitir conceitos para as três dimensões analisadas, conforme descrição que se segue.

DIMENSÃO 1 – Organização Didático-Pedagógica

Neste item, a comissão avaliadora considerou o contexto educacional, as políticas institucionais, os objetivos do curso, o perfil profissional do egresso, a estrutura e os conteúdos curriculares, a metodologia utilizada, o estágio curricular supervisionado obrigatório, as atividades complementares, o trabalho de conclusão de curso (TCC), o apoio dispensado ao discente, as ações decorrentes dos processos de avaliação do curso, as tecnologias de informação e comunicação no processo de ensino-aprendizagem, os procedimentos adotados de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem, o número existente de vagas, a integração do curso e as atividades práticas de ensino do curso.

Esta dimensão recebeu no cômputo geral das questões levantadas as seguintes notas: Etapa I – **1,33**; Etapa II – **1,36**.

DIMENSÃO 2 – Corpo Docente, Corpo Discente e Técnico-Administrativo

Neste item, a comissão avaliadora considerou a atuação do Núcleo Docente Estruturante, a atuação, experiência profissional e o regime de trabalho dos coordenadores do curso nas Etapas I e II, a titulação do corpo docente do curso, o regime de trabalho do corpo docente, experiência profissional do corpo docente, funcionamento do colegiado de curso ou equivalente, produção científica, cultural, artística e tecnológica e núcleo de apoio pedagógico.

No cômputo geral das questões levantadas sobre esta dimensão, o curso recebeu as notas: Etapa I – **1,06**; Etapa II – **1,06**.

DIMENSÃO 3 – Instalações Físicas

Neste item, a comissão avaliadora considerou os gabinetes de trabalho para professores, o espaço de trabalho para coordenação do curso e serviços acadêmicos, a existência de salas de professores, as salas de aula, acesso dos alunos a equipamentos de informática, a bibliografia básica, bibliografia complementar, periódicos especializados, laboratórios didáticos especializados, as instituições conveniadas, laboratórios de ensino e comitê de ética em pesquisa.

Esta dimensão recebeu no cômputo geral das questões levantadas as notas: Etapa I – **0,7**; Etapa II – **0,68**.

Desta forma, a comissão verificadora considerando as três dimensões avaliadas atribuiu parecer favorável ao reconhecimento do curso de BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO ofertado via EaD/UAPI, atribuindo-lhes as notas gerais: Etapa I – **3,09 (três pontos e nove centésimos)**; Etapa II – **3,11 (três pontos e onze centésimos)**.

II– CONCLUSÃO E VOTO DO RELATOR

Levou-se em consideração para emissão deste parecer a análise do ato autorizativo do curso na IES, os documentos constantes nesse processo e o relatório circunstanciado apresentado pela comissão verificadora. Desta forma, este relator apresenta ao pleno do egrégio Conselho voto favorável ao reconhecimento do Curso BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO via EaD/UAPI da UESPI/NEAD, conforme descritivo da oferta nos polos – **Anexo**, até 31 de agosto de 2027, com **Nota 3** para as Etapa I e II – conforme prever Nota Técnica CEE/PI nº 01/2019 e **determina** que, no processo de renovação de reconhecimento do curso, a IES apresente:

1. Avaliação institucional atualizada da instituição e específica para o curso em análise de acordo com a Comissão Própria de Avaliação da instituição, com os resultados do ENADE;
2. Ampliação do acervo bibliográfico e disponibilizar biblioteca física ou virtual. Realizar assinatura de periódicos especializados, indexados e correntes, sob a forma impressa ou virtual;
3. Incremento, com comprovação dos beneficiados, de ações relativas ao Apoio Pedagógico e o Programas de Assistência Estudantil;
4. Ampliar os laboratórios didáticos, fazer aquisição de equipamentos e insumos, como também melhorar o serviço de internet e rede *wi-fi*, facilitando acesso as Tecnologias de Informação e Comunicação do NEAD/UESPI com os polos/UAPI de apoio presencial;
5. Acompanhar a aplicação das avaliações do ensino superior – ENADE, pois os resultados do ENADE e CPC (conceito preliminar de curso), impactam não só na valorização do próprio curso, mas também no IGC (índice geral de curso) e no CI-EaD (conceito Institucional em EaD) que conta para a avaliação da instituição – CI (conceito institucional), conforme determinado na Lei Federal nº 10.861/2004 de 14/04/2004, que instituiu o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES e, consta na Plataforma do e-MEC e;
6. Que o processo de renovação seja protocolizado neste CEE/PI no prazo de 180 dias (seis meses) antes do término do ato autorizativo, conforme especificado na Resolução CEE/PI Nº 010/2008.

Este Parecer e a Resolução respectiva são dados e adotados em contextos e lapso temporal de encaminhamento de renovação do credenciamento da IES requerente, cujo desfecho pode prevenir medidas concernentes ao funcionamento em epígrafe.

III – DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

A comissão constituída pela Portaria ADM/CEE/PI nº 109/2023, tendo analisado o parecer do relator, no seu inteiro teor, reconhecendo-o como seu, submete-o à decisão do Conselho Pleno.

Este é o parecer e o voto, s. m. j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO”, do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 19 de janeiro de 2024.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva – Relator

Cons. Acácio Salvador Vêras e Silva

Consª Conceição de Maria da Silva Bugyja Britto

Cons. Francisco Guedes Alcoforado Filho

Cons. Osório Barbosa Teixeira Neto

Consª Viviane Fernandes Faria

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da comissão.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 06/03/2024, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **OSORIO BARBOSA TEIXEIRA NETO - Matr.722051, Conselheiro(a)**, em 08/03/2024, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO GUEDES ALCOFORADO FILHO - Matr.269778, Conselheiro**, em 08/03/2024, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ACÁCIO SALVADOR VÉRAS E SILVA - Mat.3111555, Conselheiro**, em 11/03/2024, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA BUGYJA BRITTO - Matr.895969, Conselheira**, em 11/03/2024, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE FERNADES FARIA - Matr.311153-9, Conselheiro(a)**, em 11/03/2024, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **011081928** e o código CRC **8E66102D**.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
 Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900
 Telefone - (86) 3216-3204 / 3392 - http://www.seduc.pi.gov.br

Curso ofertado via EaD/UAPI pelo NEAD/UESPI - Etapas 1 e 2: Bacharelado em Administração						
ORDEM	TERRITÓRIO DE DESENVOLVIMENTO	POLOS UAPI 1ª ETAPA				
		MUNICÍPIO	Unidade	ENDEREÇO	Ato Regulatório	
					Autorização	Reconhecimento
1	Planície Litorânea	Cajueiro da Praia		Polo UAPI de Cajueira da Praia - U. E. MANOEL RICARDO - Rua Projetada 18, Centro, CEP: 64.222-000		
2		Cocal		Polo UAPI de Cocal - CEEPRU RURAL DEPUTADO RIBEIRO MAGALHÃES - Povoado Capiberibe, Zona rural, CEP: 64235-000		
3	Cocais	Batalha		Polo UAPI de Batalha - U. E. CONSELHEIRO SARAIVA - Rua Luiz Castro, s/n. Centro, CEP: 64.190-000		
4		Brasileira		Polo de Brasileira U. E. MIGUEL ARCOVERDE - Rua Aurora Alves, 521, Centro, CEP: 64265-000		
5		Domingos Mourão		Polo UAPI de Domingos Mourão - U. E. MARIA ISAIAS DE JESUS - Av. Manoel Ferreira Viana, 95		
6		Joaquim Pires		Polo UAPI de Joaqui Pires - U. E. JOSÉ MENDES VASCONCELOS - Avenida Dr. Araújo, S/N, Centro, CEP: 64170-000		
7		Lagoa de São Francisco		Polo UAPI de Lagoa do São Francisco - U. E. ARTUR GONÇALVES DE SOUSA - Avenida Raimundo Florindo, 450, Centro, CEP: 64258-000		
8		Matias Olímpio		Polo UAPI de Matias Olímpio - U. E. JOSÉ AMÁVEL - Rua Moisés Perci s/n. Centro, CEP: 64150-000		
9		Milton Brandão		Polo UAPI de Milton Brandão - U. E. MARIA DE LOURDES LEAL NUNES BRANDÃO - Avenida Novo Retiro s/n- Centro CEP: 64 253 000		
10		São João do Arraial		Polo UAPI de São João do Arraial - U. E. FRANCISCO TOMAZ - Avenida Vicente Augusto, 449 Centro, CEP: 64.155-000		
11		Pedro II		Polo UAPI de Pedro II - CEEP PROFª ANGELINA MENDES BRAGA - Rua Lauro Cordeiro s/n, Boa Esperança, CEP 64255 - 000		
12	Carnaubais	Assunção do Piauí		Polo UAPI de Assunção - U. E. SEBASTIÃO ALVES DOS REIS - Rua Manoel Messias Antunes Araujo, s/n, Estação, CEP 64333-000		
13		Boa Hora		Polo UAPI de Boa Hora - CEMTI PEDRO COELHO DE RESENDE - Rua Projetada s/n, Bairro Planalto São Raimundo, CEP 64108-000		
14		Buriti dos Montes		Polo UAPI de Buriti dos Montes - U. E. ANTÔNIO DEROMI SOARES - Rua Doca Marinho, 831. Bairro OITI, CEP: 64345-000		
15		Cabeceiras		POLO UAPI DE CABECEIRAS - Avenida Francisco da Costa Veloso, s/n, Centro, CEP: 64105-000		
16		Capitão de Campos		Polo UAPI de Capitão de Campos - U. E. PAULO FERRAZ - RUA Francisco Fernandes, 184, Centro, CEP: 64.270-000		
17		Nossa Senhora do Nazaré		Polo UAPI de Nossa Senhora de Nazaré - U. E. DR. JOSÉ RIBAMAR LOPES - Rodovia Luís Edvirgens, PI 320, CEP: 64288-000		
18		Juazeiro do Piauí		Polo UAPI de Juazeiro do Piauí - U. E. JOÃO ALVES DE MACEDO FILHO - Avenida São Francisco, 342, Centro, CEP: 64.343-000		
19		São João da Serra		Polo UAPI de São João da Serra - U. E. UBIRACI CARVALHO - Avenida da Integração, 240, Santa Rita, CEP: 64350-000		
20		São Miguel do Tapuio		Polo UAPI de São Miguel do Tapuio - U. E. DONA ROSAURA MUNIZ BARRETO - Avenida Major Gonçalo de Araujo Chaves, s/n, Bairro Nossa Senhora de Fátima. CEP: 64330-000		
21	Entre Rios	Alto Longá		Polo de Alto Longá - CEEP ACRÍSIO VERAS - Rua Virgílio Capelo, 286, Centro, CEP: 64360-000		
22		Altos		POLO DA UAPI DE ALTOS - Rua Tiradentes, 522, Centro CEP: 64290-000		
23		Barro Duro		Polo UAPI de Barro Duro - U.E. Benedito Martins Napoleão - Rua Deputado Afranio Nunes, Numero,201, CENTRO		
24		Currálinhos		Polo UAPI de Currálinhos - U. E. MENINO JOÃO PEDRO - Rua Manoel Pereira Lopes, s/n, Centro, CEP: 64.453-000		
25		Jardim do Mulato		Polo UAPI de Jardim do Mulato - U. E. JOSÉ BORBA DE CARVALHO - Avenida Jaime Morais, 160, Centro, CEP: 64495-000		
26		José de Freitas		POLO UAPI DE JOSÉ DE FREITAS - Centro de Treinamento Gov. Freitas Neto - Av. Americo Celestino, S/N, Centro, 64110-000		

27		Hugo Napoleão		U.E. ANTÔNIO FREITAS - Avenida Petrônio Portela, 30, Centro CEP.: 64470-000		
28		Lagoa Alegre		Polo UAPI de Lagoa Alegre - U. E. ELON MACHADO MOITA - Rua 13 de Maio, S/N, Bairro Piçarreira		
29		Olho D'Água		POLO UAPI DE OLHO D'ÁGUA - AV. Norberto Lima, s/n, Centro, CEP: 64468-000		
30		Palmeirais		POLO UAPI DE PALMEIRAIS - PI 130, s/n. Bairro: Serra Negra, CEP: 64.420.000		
31		Teresina - Zona Sul	NEAD/UESPI	Polo UAPI de Teresina - CAIC MELO MAGALHÃES - Rua Cacique, s/n, Promorar, CEP: 64001-970	Resolução CEPEX Nº 014/2017	Ato objeto do parecer epigrafado.
32	Vale do Sambito	Lagoa do Sítio		Polo UAPI de Lagoa do Sítio - U. E. MARIANO RABELO DE SEPÚLVEDA - Avenida Mundico Félix, s/n, Centro, CEP: 64495-000		
33		São Félix do Piauí		Polo UAPI de São Felix - U.E. Saturnino Moura - AV. 29 DE JULHO, Nº 616, CENTRO, CEP: 64375-000		
34		Santa Cruz dos Milagres		Polo UAPI de Santa Cruz dos Milagres - U. E. EUSTÁQUIO PORTELA - Avenida Antônio Tomé, s/n. Centro, CEP:315-000		
35		São Miguel da Baixa Grande		Polo UAPI de São Miguel da Baixa Grande - U. E. RITINHA ROSA DE MOURA - Rua Dionísia Rosa Teixeira, s/n, Centro, CEP: 64378-000		
36	Vale do Rio Itaim	Belém do Piauí		Polo UAPI de Belém do PI - U. E. SEBASTIAO DE SOUSA, Av. Deputado Júlio César, S/N, Centro, CEP: 64678-000		
37		Francisco Macedo		Polo UAPI de Francisco Macedo - U. E. MARIA NEUSA DE SOUSA - Rua Raimundo Rodrigues Coutinho, 255, Vila Campina, CEP: 64683-000		
38		Padre Marcos		Polo UAPI de Padre Marcos - U. E. CONSTANCIO CARVALHO - Avenida José De Moura Leal, 218, Centro, CEP: 646800-000		
39	Vale do Rio Guaribas	Fronteiras		POLO UAPI DE FRONTEIRAS - Av. Landri Sales, 554, Centro, CEP: 64.690-000 -		
40		Santana do Piauí		Polo UAPI de Santana do PI - U.E. JOAQUIM BORGES DE OLIVEIRA - Avenida São João, 540, Centro		
41		Vila Nova do Piauí		Polo UAPI de Vila Nova - U. E. LUIZ UBIRACI DE CARVALHO - Travessa José Ângelo Leal, S/N, Bairro Ulisses Guimarães, CEP: 64688-000		
42	Vale do Rio Canindé	São Francisco do Piauí		Polo UAPI de São Francisco do Piauí - U. E. MÁRIO COELHO NETO - Rua Santa Inês, s/n, Rua Nova, CEP: 64550-000		
43		Conceição do Canindé		Polo UAPI de Conceição do Canindé - U. E. CELESTINO FILHO - Rua 1 S, 136, Centro, CEP: 64740-000		
44	Serra da Capivara	Guaribas		Polo UAPI de Guaribas - CEMTI PAULO FREIRE - Rua Temístocles da Rocha, Fazenda, CEP: 64798-000		
45		Capitão Gervásio Oliveira		Polo UAPI de Capitão Gervásio Oliveira - U. E. ALFREDO CARLOS ALENCAR - Rua Modesto Vitor De Sousa, s/n, Centro, CEP: 64.763-000		
46	Vales dos Rios Piauí e Itaueiras	Nova Santa Rita		Polo UAPI de Nova Santa Rita - U. E. TERESINHA DE JESUS SOARES AMORIM - Rua Antonio Soares de Moura, s/n, Centro, CEP: 64764-000		
47		Nazaré do Piauí		Polo UAPI de Nazaré do PI - U.E. JOÃO LEAL - Praça da Bandeira, 199, centro		
48		Socorro do PI		Polo UAPI de Socorro do Piauí - U. E. FRANCISCO TEIXEIRA - Rua Costa e Silva, 590, Bairro Centro, CEP: 64720-000		
49	aiba	Bertolínia		Polo UAPI de Bertolínia - U. E. FLORISA SILVA - Avenida Dirceu Arcoverde, s/n, Centro, CEP: 64870-000		
50	Tabuleiros do Alto Parn	Jerumenha		Polo UAPI de Jerumenha - U. E. SEBASTIÃO ROCHA LEAL - Travessa Ministro Reis Veloso, s/n, Centro, CEP: 64830-000		
51		Landri Sales		Polo UAPI de Landri Sales - U. E. DR. JOSÉ PINHEIRO MACHADO - Rua Marcos Parente, 401, Centro, CEP: 64 850-000		
52		Ribeiro Gonçalves		Polo UAPI de Ribeiro Gonçalves - Rua São João, 250, Vila Nova, CEP: 64865-000		
53	Chapada das Mangabeiras	Avelino Lopes		Polo UAPI de Avelino Lopes - U. E. DEPUTADO FERNANDO MONTEIRO - Praça Nossa Senhora das Mercês, s/n, Centro, CEP: 64965-000		
54		Colônia do Gurgueia		Polo UAPI de Colônia do Gurgueia - CEEPRU PE. JOSÉ DE ANCHIETA CORTEZ - Avenida 13 de Maio, 2235, CEP: 64885-000		
55		Cristalândia		Polo UAPI de Cristalândia - U. E. CORONEL JOSÉ NOGUEIRA - Praça Petrônio Portela, 70, Centro, CEP: 64995-000		
56		Cristino Castro		Polo UAPI de Cristino Castro - CENTRO EDUCACIONAL ADENAUER - RUA CASTELO BRANCO,150-CENTRO		
57		Curimatá		Polo UAPI de Curimatá - CENTRO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL DESEMBARGADOR AMARAL - Praça Tiradentes, 96, Centro, CEP: 64.960-000		

58		Currais		Polo UAPI de Currais - U.E. HÉLIO FIGUEREDO DA FONSECA - AV. NOVA CURRAIS BAIRRO MORADA NOVA		
59		Palmeira do Piauí		Polo UAPI de Palmeira do Piauí - U. E. MARTIM PINHEIRO - Rua Simão Borges, s/n, Centro, CEP: 64925-000		
60		Santa Filomena		Polo UAPI de Santa Filomena - U. E. PROFESSORA DELFINA SOBREIRA DE QUEIROZ - Rua Leonidas Melo, 366, Centro, CEP: 64945-000		

	TERRITÓRIO DE DESENVOLVIMENTO	POLOS UAPI 2ª ETAPA				
		Município	Unidade	ENDEREÇO	Autorização	Reconhecimento
1	Planície Litorânea	Caxingó		Polo UAPI de Caxingó - U.E. Maria do Socorro Sampaio Martins. Rua Projetada SN, Centro, Caxingó. CEP: 64228-000.		
2		Caraúbas		Polo UAPI de Caraúbas - U.E. Amaro Alves Portela. Rua Sebastião Ritor, nº 201, Centro, Caraúbas. CEP: 64233-000.		
3		Ilha Grande do Piauí		Polo UAPI de Ilha Grande do Piauí - U.E. Maroca Lima. Praça Clodoaldo Furtado, nº 490, Centro, Ilha Grande do Piauí. CEP: 64224-000.		
4		Bom Princípio		Polo UAPI de Bom Princípio - U.E. Darcy Ribeiro. Rua Bernardo Ribeiro, S/N, Centro. CEP 64225000.		
5		Madeiro		Polo UAPI de Madeiro - U.E. Santa Teresinha. Av. 14 de Dezembro, S/N, centro. CEP: 64168-000.		
6		Nossa Senhora dos Remédios		Polo UAPI de Nossa Senhora dos Remédios - U.E. Deusa Rocha. Av. São Raimundo, s/n, centro. CEP: 64140-000.		

7	Cocais	Joca Marques		Polo UAPI de Joca Marques - U.E. Leda Napoleão. Rua da Esperança, s/n, centro. CEP: 64165-000.		
8		Morro do Chapéu		Polo UAPI de Morro do Chapéu. U.E. Francisca Marluce Nunes Queiroz. Rua Edmar Nogueira Rebelo, s/n, centro. CEP: 64178-000.		
9		Porto		Polo UAPI de Porto - U.E. Miguel Nunes de Sales. Rua Firmino Ferreira, nº 156, Bairro Rua Nova. CEP: 64145-000.		
10		São João da Fronteira		Polo UAPI de São João da Fronteira - U.E. São João Batista. Rua 18 de Dezembro, s/n, centro. CEP: 64243-000.		
11	Carnaubais	Cocal de Telha		Escola Estadual Job de Macêdo Brito. Rua Francisco Alves Mendes, 306, centro. CEP: 64270-000		
12		Novo Santo Antonio		Polo UAPI de Novo Santo Antonio - U.E. Antonio vitório de Sousa. Rua Manoel Vitorio de Sousa, nº 480, centro. CEP: 64365-000.		
13		Jatobá do Piauí		Polo UAPI de Jatobá do Piauí - U.E. Professor Francisco Luis de Oliveira. Rua Tertuliano Pereira, 455, centro. CEP: 64275-000.		
14		Sigefredo Pacheco		Polo UAPI de Sigefredo Pacheco - U.E. Dr. Jerônimo dos Santos Silva. Rua Benedito Portela, s/n, centro. CEP: 64285-000.		

15	Entre Rios	Coivaras		Polo UAPI de Coivaras - U.E. Raimundo Martins. Rua Sebastião Morais, s/n, centro. CEP: 64335-000.		
16		Amarante		Polo UAPI de Amarante - U.E. Polivalente. Av. Dirceu Arcoverde, s/n, centro. CEP: 64400000.		
17		Demerval Lobão		U. E. Domingos Alves da Costa. Rua Givaldo Morais, 1065, Bairro Boa Esperança. CEP: 64390-000.		
18		Miguel Alves		Polo UAPI de Miguel Alves - U.E. Cecília Lacerda. Rua Zeca Vaz, s/n, centro. CEP: 64130-000.		
19		Beneditinos		Polo UAPI de Beneditinos - U.E. Pedro Mendes Pessoa. Rua Snato Antonio, nº 420, Bairro Santo Antonio. CEP: 64380-000.		
20		Lagoinha do Piauí		Polo UAPI de Lagoinha do Piauí - U.E. Moisaniel Alves de Sousa. Rua Lucy Pereira, nº 134, Conj. Sol Nascente. CEP: 64465-000.		
21		Agricolândia		Polo UAPI de Agricolândia - CETT Jão Ferreira. Rua Hernesto Ribeiro, s/n. CEP: 64440-000.		
22		Santo Antonio dos Milagres		Polo Uapi de Santo Antonio dos Milagres - U.E. Deputado Alberto de Moura Monteiro. Rua Projetada, s/n, centro. CEP: 64438-000.		
23		Pau D'Arco		Polo UAPI de Pau D'Arco - U.E. César Leal. Rua Tiago José da Costa, nº 1515, centro. CEP: 64295000.		

24		São Gonçalo do Piauí		Polo UAPI de São Gonçalo do Piauí - U.E. Francisco Nunes. Rua Adonias Coelho, nº 655, centro. CEP: 64435-000.		
25	Vale do Sambito	Ipiranga do Piauí		Polo UAPI de Ipiranga do Piauí - U.E. Monsenhor Lopes. Rua Raimundo Moura, nº 150, centro. CEP: 64540-000.		
26		Francinópolis		Polo UAPI de Francinópolis - U.E. Luiz de Castro. Rua 1º de maio, nº240. CEP: 64520-000.		
27		Pimenteiras		Polo UAPI de Pimenteiras - U.E. Antonio Gentil Dantas Sobrinho, Rua Mariquinha Nogueira, 300, centro. CEP: 64320-000.		
28		Novo Oriente do Piauí		Polo UAPI de Novo Oriente do Piauí - U.E. Eustáquio Portela. Rua Inácio Barbosa, s/n, centro. CEP: 64530-970 .		
29		Prata do Piauí		Polo UAPI de Prata do Piauí - U.E. Armando Moura. Av. Getúlio Vargas, 483, centro. CEP: 64370-000.		
30		Várzea Grande		Polo UAPI de Várzea Grande - U.E. Maria Cândida. Rua Maria Cândida, 498, centro. CEP: 64525000.		
31		Aroazes		Polo UAPI de Aroazes - U. E. JEREMIAS PEREIRA DA SILVA - AV. DOS JESUITAS Nº 527 (CENTRO)		
32		Barra D'Alcântara	NEAD/UE SPI	Polo UAPI de Barra D'Alcântara - U.E. Firmo Rodrigues Sobreira. Rua Projetada, s/n. CEP: 64528-000.	Resolução CEPEX Nº 014/2017	Ato objeto do parecer epigrafado.

33	Vale do Rio Itaim	Aroeira do Itaim		Polo UAPI de Aroeira do Itaim - U.E. São José. Rua Projetada, s/n, centro. CEP: 64612000.		
34		Marcolândia		Polo UAPI de Marcolândia - U.E. Cosma Ramos de Sousa. Av. Corinto Matos, s/n, centro. CEP: 64685-000.		
35		Patos do Piauí		Polo UAPI de Patos do Piauí - U.E. Reunida de Patos. Rua Manoel Bispo Teixeira, 253, centro. CEP: 64580-000.		
36		Curral Novo do Piauí		Polo UAPI de Curral Novo do Piauí - U.E. São Francisco de Assis. Rua 07 de Setembro, s/n, centro. CEP: 64595-000.		
37		Caridade do Piauí		Polo UAPI de Caridade do Piauí - U.E. Maria Jucelina de Albuquerque e Silva. Rua Manuel Alves Bento, s/n, centro. CEP: 64590-000.		
38		Caldeirão Grande do Piauí		Polo UAPI de Caldeirão Grande do Piauí - U.E. Waldemar de Moura Santos. Rua Francisco Avelino de Sousa, s/n, bairro Vila Bandeirante. CEP: 64695-000.		
39		Massapê do Piauí		Polo UAPI de Massapê do Piauí - U.E. Rafael Manuel da Costa. Av. Pedro Martins, nº 630, centro. CEP: 64573-000.		
40		Alagoinha do Piauí		Polo UAPI de Alagoinha do Piauí - U.E. Alencar Mota, Rua Sérgio Fialho, 280. CEP: 64655-000.		

41	Vale do Rio Guaribas	Campo Gande do Piauí		Polo UAPI de Campo Grande do Piauí - U.E. Serafim José de Brito. Rua Francisco Risostomo de Sousa, nº 143, Bairro Novo Horizonte. CEP: 64578-000.		
42		Francisco Santos		Polo UAPI de Francisco Santos - U.E. Professor Mariano de Sousa. Rua Santa Rita, 250, centro. CEP: 64645-000.		
43		Sussuapara		Polo UAPI de Sussuapara - U.E. Helvídeo Nunes. Rua Projetada, s/n, centro. CEP: 64610-000.		
44		Dom Expedito Lopes		Polo UAPI de Dom Expedito Lopes - U.E. Dr. João Carvalho. Rua Conego Cardoso, 86, centro. CEP: 64620-970.		
45		Bocaina		Polo UAPI de Bocaina - U.E. Estela Nunes. Rua Raimundo Brito, 120, centro. CEP: 64630-000.		
46	ndé	Campinas do Piauí		Polo UAPI de Campinas do Piauí - U.E. Dr. José de Moura Fé. Praça Nelson de Moura Fé, 390, centro. CEP: 64730-000.		
47		Colônia do Piauí		Polo UAPI de Colônia do Piauí - Ginásio Estadual Dr. José Gusmão. Rua Raimundo Camilo, s/n, centro. CEP: 64516-000.		

48	Vale do Rio Cani	São Francisco de Assis do Piauí		Polo UAPI de São Francisco de Assis do Piauí - U.E. Cirila Maria de Jesus. Rua projetada-Raimundo José Irineu, Bairro Alto da Maravilha. CEP: 64745- 000.		
49		Isaias Coelho		Polo UAPI de Isaias Coelho - U.E. Luis Ubiraci de Carvalho. Rua Projetada, s/n, centro. CEP: 64570-000.		
50		Bela Vista do Piauí		Polo UAPI de Bela Vista do Piauí - U.E. Olegário Aureliano de Sousa. Av. Valentim Marques Barbosa, s/n, centro. CEP: 64705-000.		
51	Serra da Capivara	Campo Alegre do Fidalgo		Polo UAPI de Campo Alegre do Fidalgo - U.E. Verônica Celestina Dias. Rua Mariano Caetano, 57, Centro. CEP: 64767-000.		
52		Lagoa do Barro do Piauí		Polo UAPI de Lagoa do Barro do Piauí - U.E. Professora Isabel Ribeiro de Jesus. Rua Adelino Rodrigues Neto. Nº		

				01, Bairro Betel. CEP: 64768-970.		
53		João Costa		Polo UAPI de João Costa - U.E. Joaquim Malaquias. Rua Noé Gomes, s/n, centro. CEP: 64765-000.		
54	Vales dos Rios Piauí e Itaueiras	Brejo do Piauí		Polo UAPI de Brejo do Piauí - U.E. Professor Abelardo Pereira. Av. José Gomes Chaves, s/n, centro. CEP: 64895-000.		
55		Manoel Emídio		Polo UAPI de Manoel Emídio - U.E. Antônio Borges Leal. Rua São José, 490. CEP: 64875-000.		

56	Chapada das Mang	Parnaguá		Polo UAPI de Parnaguá - U.E. Raimundo Lustosa Nogueira. Rua Guadalajara, s/n, centro. CEP: 64970-000.		
57		Riacho Frio		Polo UAPI de Riacho Frio - U.E. Antonio Mascarenhas. Rua Antonio Mascarenhas, s/n, centro. CEP: 64975-000.		
58	Tabuleiros do Alto Parnaíba	Porto Alegre do Piauí		Polo UAPI de Porto Alegre do Piauí - Escola Estadual Raimundo Neiva de Sousa (Mussa Demes), Av. Candido Gonçalves da Rocha, s/n, centro. CEP: 64858-000.		
59		Canavieira		Polo UAPI de Canavieira - U.E. Mariano José Roberto. Av. Pedro Fonseca, 508, centro. CEP: 64833-000.		
60		Baixa Grande do Ribeiro		Polo UAPI de Baixa Grande do Ribeiro - U.E. Presidente Vargas. Praça Agenor Dias Pinheiro, 1048, centro. CEP: 64868-000.		



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA** - Matr.0085954-X, **Conselheiro**, em 08/02/2024, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **OSORIO BARBOSA TEIXEIRA NETO** - Matr.722051, **Conselheiro(a)**, em 08/02/2024, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA BUGYJA BRITTO** - Matr.895969, **Conselheira**, em 14/02/2024, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO GUEDES ALCOFORADO FILHO** - Matr.269778, **Conselheiro**, em 19/02/2024, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ACÁCIO SALVADOR VÉRAS E SILVA** - Mat.3111555, **Conselheiro**, em 19/02/2024, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE FERNADES FARIA** - Matr.311153-9, **Conselheiro(a)**, em 20/02/2024, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orcao_acesso_externo=0, informando o código verificador **011083632** e o código CRC **DA2C7733**.



DECRETO Nº 22820, DE 11 DE MARÇO DE 2024

Renova o reconhecimento dos cursos de Licenciatura em Química, no Centro de Ciências da Natureza - CCN, do Campus Poeta Torquato Neto, em Teresina/PI; Licenciatura em Pedagogia, no Centro de Ciências da Educação, Comunicação e Artes - CCECA, do Campus Poeta Torquato Neto, em Teresina/PI; Bacharelado em Administração - EAD, no Núcleo de Educação a Distância - NEAD, nos polos da UAPI/SEDUC; Licenciatura em Letras Português e Bacharelado em Direito, do Campus Dra. Josefina Demes, em Floriano/PI e; Licenciatura em Pedagogia, do Campus Prof. Antônio Giovanne Alves de Sousa, em Piripiri/PI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIII do art. 102 da Constituição Estadual, combinado com o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999,

CONSIDERANDO o Ofício nº 737/2024/FUESPI-PI/GAB, de 01 de março de 2024, da Fundação Universidade Estadual do Piauí, e demais documentos que instruem o Processo SEI 00089.004845/2024-27,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento dos cursos de Licenciatura em Química, no Centro de Ciências da Natureza - CCN, do **Campus** Poeta Torquato Neto, em Teresina/PI; Licenciatura em Pedagogia, no Centro de Ciências da Educação, Comunicação e Artes - CCECA, do **Campus** Poeta Torquato Neto, em Teresina/PI; Bacharelado em Administração - EAD, no Núcleo de Educação a Distância - NEAD, nos polos da UAPI/SEDUC; Licenciatura em Letras Português e Bacharelado em Direito, do **Campus** Dra. Josefina Demes, em Floriano/PI e; Licenciatura em Pedagogia, do **Campus** Prof. Antônio Giovanne Alves de Sousa, em Piripiri/PI, na forma abaixo:

I - **Campus** Poeta Torquato Neto, em Teresina/PI:

a) Licenciatura em Química, no Centro de Ciências da Natureza - CCN, conforme Resolução CEE/PI nº 001/2024 que aprova o Parecer CEE/PI nº 001/2024, favorável a renovação do reconhecimento do curso até 31 de dezembro de 2027;

b) Licenciatura em Pedagogia, no Centro de Ciências da Educação, Comunicação e Artes - CCECA, conforme Resolução CEE/PI nº 002/2024 que aprova o Parecer CEE/PI nº 002/2024, favorável a renovação do reconhecimento do curso até 31 de dezembro de 2028;

II - Núcleo de Educação a Distância - NEAD: Bacharelado em Administração - EAD, nos polos da UAPI/SEDUC, conforme Resolução CEE/PI nº 010/2024, que aprova o Parecer CEE/PI nº 011/2024 e seu Anexo, favorável a renovação do reconhecimento do curso até 31 de agosto de 2027;

III - **Campus** Dra. Josefina Demes, em Floriano/PI:

a) Licenciatura em Letras Português, conforme Resolução CEE/PI nº 004/2024 que aprova o Parecer CEE/PI nº 004/2024, favorável a renovação do reconhecimento do curso até 31 de dezembro de 2026;

b) Bacharelado em Direito, conforme Resolução CEE/PI nº 006/2024 que aprova o Parecer CEE/PI nº 007/2024, favorável a renovação do reconhecimento do curso até 31 de agosto de 2028;

IV - **Campus** Prof. Antônio Giovanne Alves de Sousa, em Piripiri/PI: Licenciatura em Pedagogia, conforme Resolução CEE/PI nº 016/2024 que aprova o Parecer CEE/PI nº 016/2024, favorável a renovação do reconhecimento do curso até 31 de agosto de 2027.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 11 de março de 2024.

(assinado eletronicamente)

THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO
Governador do Estado do Piauí, em exercício

(assinado eletronicamente)

PEDRO ALVES DE CARVALHO ROCHA FILHO
Secretário de Governo, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ALVES DE CARVALHO ROCHA FILHO - Mat.0371310-5, Secretário de Governo em Exercício**, em 11/03/2024, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **THEMISTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO - Matr.0371373-3, Vice-Governador**, em 11/03/2024, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **011517787** e o código CRC **48366D5E**.

(assinado eletronicamente)

THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO

Governador do Estado do Piauí, em exercício

(assinado eletronicamente)

PEDRO ALVES DE CARVALHO ROCHA FILHO

Secretário de Governo, em exercício

SEI nº 011518026

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 6419, datada de 12 de março de 2024.)

DECRETO Nº 22.820, DE 11 DE MARÇO DE 2024

Renova o reconhecimento dos cursos de Licenciatura em Química, no Centro de Ciências da Natureza - CCN, do Campus Poeta Torquato Neto, em Teresina/PI; Licenciatura em Pedagogia, no Centro de Ciências da Educação, Comunicação e Artes - CCECA, do Campus Poeta Torquato Neto, em Teresina/PI; Bacharelado em Administração - EAD, no Núcleo de Educação a Distância - NEAD, nos polos da UAPI/SEDUC; Licenciatura em Letras Português e Bacharelado em Direito, do Campus Dra. Josefina Demes, em Floriano/PI e; Licenciatura em Pedagogia, do Campus Prof. Antônio Giovanne Alves de Sousa, em Piripiri/PI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIII do art. 102 da Constituição Estadual, combinado com o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999,

CONSIDERANDO o Ofício nº 737/2024/FUESPI-PI/GAB, de 01 de março de 2024, da Fundação Universidade Estadual do Piauí, e demais documentos que instruem o Processo SEI



00089.004845/2024-27,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento dos cursos de Licenciatura em Química, no Centro de Ciências da Natureza - CCN, do **Campus** Poeta Torquato Neto, em Teresina/PI; Licenciatura em Pedagogia, no Centro de Ciências da Educação, Comunicação e Artes - CCECA, do **Campus** Poeta Torquato Neto, em Teresina/PI; Bacharelado em Administração - EAD, no Núcleo de Educação a Distância - NEAD, nos polos da UAPI/SEDUC; Licenciatura em Letras Português e Bacharelado em Direito, do **Campus** Dra. Josefina Demes, em Floriano/PI e; Licenciatura em Pedagogia, do **Campus** Prof. Antônio Giovanne Alves de Sousa, em Piripiri/PI, na forma abaixo:

I - Campus Poeta Torquato Neto, em Teresina/PI:

a) Licenciatura em Química, no Centro de Ciências da Natureza - CCN, conforme Resolução CEE/PI nº 001/2024 que aprova o Parecer CEE/PI nº 001/2024, favorável a renovação do reconhecimento do curso até 31 de dezembro de 2027;

b) Licenciatura em Pedagogia, no Centro de Ciências da Educação, Comunicação e Artes - CCECA, conforme Resolução CEE/PI nº 002/2024 que aprova o Parecer CEE/PI nº 002/2024, favorável a renovação do reconhecimento do curso até 31 de dezembro de 2028;

II - Núcleo de Educação a Distância - NEAD: Bacharelado em Administração - EAD, nos polos da UAPI/SEDUC, conforme Resolução CEE/PI nº 010/2024, que aprova o Parecer CEE/PI nº 011/2024 e seu Anexo, favorável a renovação do reconhecimento do curso até 31 de agosto de 2027;

III - Campus Dra. Josefina Demes, em Floriano/PI:

a) Licenciatura em Letras Português, conforme Resolução CEE/PI nº 004/2024 que aprova o Parecer CEE/PI nº 004/2024, favorável a renovação do reconhecimento do curso até 31 de dezembro de 2026;

b) Bacharelado em Direito, conforme Resolução CEE/PI nº 006/2024 que aprova o Parecer CEE/PI nº 007/2024, favorável a renovação do reconhecimento do curso até 31 de agosto de 2028;

IV - Campus Prof. Antônio Giovanne Alves de Sousa, em Piripiri/PI: Licenciatura em Pedagogia, conforme Resolução CEE/PI nº 016/2024 que aprova o Parecer CEE/PI nº 016/2024, favorável a renovação do reconhecimento do curso até 31 de agosto de 2027.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 11 de março de 2024.

(assinado eletronicamente)

THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO

Governador do Estado do Piauí, em exercício

(assinado eletronicamente)

PEDRO ALVES DE CARVALHO ROCHA FILHO

Secretário de Governo, em exercício

SEI nº 011517787

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 6420, datada de 12 de março de 2024.)

DECRETO Nº 22.821, DE 11 DE MARÇO DE 2024

*Cessa, ex officio, a convocação ao serviço ativo da Polícia Militar do Piauí, do **CAPITÃO PM NVRR ARISTÓTELES DA GRÉCIA E SILVA** e do **CABO PM NVRR VILMAR NONATO DA SILVA**.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V, XIII e XXI do art. 102 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Piauí), e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o inciso II do art. 4º do Decreto nº 13.556, de 27 de fevereiro de 2009;





DECRETO Nº 22863, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Retifica o Decreto nº 22.820, de 11 de março de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999, que dispõe sobre o sistema de ensino do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Parecer CEE/PI nº 011/2024, de 19 de janeiro de 2024; e

CONSIDERANDO o Ofício nº 1062/2024/FUESPI-PI/GAB, de 21 de março de 2024, da Fundação Universidade Estadual do Piauí, e demais documentos que instruem o Processo SEI 00089.006639/2024-51,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 22.820, de 11 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica renovado o reconhecimento dos cursos de Licenciatura em Química, no Centro de Ciências da Natureza - CCN, do **Campus** Poeta Torquato Neto, em Teresina/PI; Licenciatura em Pedagogia, no Centro de Ciências da Educação, Comunicação e Artes - CCECA, do **Campus** Poeta Torquato Neto, em Teresina/PI; Licenciatura em Letras Português e Bacharelado em Direito, do **Campus** Dra. Josefina Demes, em Floriano/PI; e Licenciatura em Pedagogia, do **Campus** Prof. Antônio Giovanne Alves de Sousa, em Piriipiri/PI, na forma abaixo:

I - **Campus** Poeta Torquato Neto, em Teresina/PI:

a) Licenciatura em Química, no Centro de Ciências da Natureza - CCN, conforme Resolução CEE/PI nº 001/2024 que aprova o Parecer CEE/PI nº 001/2024, favorável a renovação do reconhecimento do curso até 31 de dezembro de 2027;

b) Licenciatura em Pedagogia, no Centro de Ciências da Educação, Comunicação e Artes - CCECA, conforme Resolução CEE/PI nº 002/2024 que aprova o Parecer CEE/PI nº 002/2024, favorável a renovação do reconhecimento do curso até 31 de dezembro de 2028;

II - **Campus** Dra. Josefina Demes, em Floriano/PI:

a) Licenciatura em Letras Português, conforme Resolução CEE/PI nº 004/2024 que aprova o Parecer CEE/PI nº 004/2024, favorável a renovação do reconhecimento do curso até 31 de dezembro de 2026;

b) Bacharelado em Direito, conforme Resolução CEE/PI nº 006/2024 que aprova o Parecer CEE/PI nº 007/2024, favorável a renovação do reconhecimento do curso até 31 de agosto de 2028;

III - **Campus** Prof. Antônio Giovanne Alves de Sousa, em Piriipiri/PI: Licenciatura em Pedagogia, conforme Resolução CEE/PI nº 016/2024 que aprova o Parecer CEE/PI nº 016/2024, favorável a renovação do reconhecimento do curso até 31 de agosto de 2027." (NR)

→ Art. 2º Fica reconhecido o curso de Bacharelado em Administração - EAD, no Núcleo de Educação a Distância - NEAD, nos polos da UAPI/SEDUC, conforme Resolução CEE/PI nº 010/2024, que

aprova o Parecer CEE/PI nº 011/2024 e seu Anexo, favorável ao reconhecimento do curso até 31 de agosto de 2027.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 27 de março de 2024.

(assinado eletronicamente)
RAFAEL TAJRA FONTELES
Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)
MARCELO NUNES NOLLETO
Secretário de Governo



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL TAJRA FONTELES, Governador do Estado do Piauí**, em 03/04/2024, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO NUNES NOLLETO - Matr.0371313-0, Secretário de Governo do Estado do Piauí**, em 03/04/2024, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **011789831** e o código CRC **5E030C5D**.

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 8631, datada de 3 de abril de 2024.)

DECRETO Nº 22.863, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Retifica o Decreto nº 22.820, de 11 de março de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999, que dispõe sobre o sistema de ensino do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Parecer CEE/PI nº 011/2024, de 19 de janeiro de 2024; e

CONSIDERANDO o Ofício nº 1062/2024/FUESPI-PI/GAB, de 21 de março de 2024, da Fundação Universidade Estadual do Piauí, e demais documentos que instruem o Processo SEI 00089.006639/2024-51,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 22.820, de 11 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica renovado o reconhecimento dos cursos de Licenciatura em Química, no Centro de Ciências da Natureza - CCN, do **Campus** Poeta Torquato Neto, em Teresina/PI; Licenciatura em Pedagogia, no Centro de Ciências da Educação, Comunicação e Artes - CCECA, do **Campus** Poeta Torquato Neto, em Teresina/PI; Licenciatura em Letras Português e Bacharelado em Direito, do **Campus** Dra. Josefina Demes, em Floriano/PI; e Licenciatura em Pedagogia, do **Campus** Prof. Antônio Giovanne Alves de Sousa, em Piripiri/PI, na forma abaixo:

I - **Campus** Poeta Torquato Neto, em Teresina/PI:

a) Licenciatura em Química, no Centro de Ciências da Natureza - CCN, conforme



Resolução CEE/PI nº 001/2024 que aprova o Parecer CEE/PI nº 001/2024, favorável a renovação do reconhecimento do curso até 31 de dezembro de 2027;

b) Licenciatura em Pedagogia, no Centro de Ciências da Educação, Comunicação e Artes - CCECA, conforme Resolução CEE/PI nº 002/2024 que aprova o Parecer CEE/PI nº 002/2024, favorável a renovação do reconhecimento do curso até 31 de dezembro de 2028;

II - **Campus** Dra. Josefina Demes, em Floriano/PI:

a) Licenciatura em Letras Português, conforme Resolução CEE/PI nº 004/2024 que aprova o Parecer CEE/PI nº 004/2024, favorável a renovação do reconhecimento do curso até 31 de dezembro de 2026;

b) Bacharelado em Direito, conforme Resolução CEE/PI nº 006/2024 que aprova o Parecer CEE/PI nº 007/2024, favorável a renovação do reconhecimento do curso até 31 de agosto de 2028;

III - **Campus** Prof. Antônio Giovanne Alves de Sousa, em Piripiri/PI: Licenciatura em Pedagogia, conforme Resolução CEE/PI nº 016/2024 que aprova o Parecer CEE/PI nº 016/2024, favorável a renovação do reconhecimento do curso até 31 de agosto de 2027." (NR)

→ **Art. 2º** Fica reconhecido o curso de Bacharelado em Administração - EAD, no Núcleo de Educação a Distância - NEAD, nos polos da UAPI/SEDUC, conforme Resolução CEE/PI nº 010/2024, que aprova o Parecer CEE/PI nº 011/2024 e seu Anexo, favorável ao reconhecimento do curso até 31 de agosto de 2027.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 27 de março de 2024.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí



(assinado eletronicamente)

MARCELO NUNES NOLLETO

Secretário de Governo

SEI nº 011789831

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 8632, datada de 3 de abril de 2024.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, IX e XXI do art. 102 da Constituição Estadual, o teor do Ofício nº 378/2024/PM-PI/CG/GCG/CHEFIA, de 07 de março de 2024, do Comando-Geral da Polícia Militar, o Despacho nº 810/2024/SSP-PI/GAB, de 03 de março de 2024, do Secretário de Estado da Segurança Pública, a homologação do resultado final do concurso público regido pelo Edital nº 02/2021/PMPI, publicada no DOE nº 120, de 23 de junho de 2023, e a Ata de Conclusão do CFSD/2023 - 1ª Retificação, registrados no SEI nº 00028.006894/2024-19,

R E S O L V E nomear, em conformidade com o disposto nos arts. 10 e 11-A, da Lei 3.808, de 16 de julho de 1981, **JOSIVAN DA COSTA PEREIRA**, CPF nº ***.641.373-**, concludente do Curso de Formação de Soldados - CFSD/2023 na 334ª classificação, para exercer o cargo de Praça da Polícia Militar do Estado do Piauí, na graduação inicial de Soldado PM.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 01 de abril de 2024.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

